

Secretaria de
Estado da
Administração



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 483, de 30 de março de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19 da Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019 e o Decreto n. 9.829, de 16 de março de 2021; e

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.063/2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde e sobre as licenças de softwares desenvolvidos por entes públicos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 008/2017, da Secretaria de Estado da Administração e as alterações que surgidas pela Instrução Normativa n. 010/2018, também da Secretaria de Estado da Administração;

CONSIDERANDO que o Sistema Eletrônico de Informações – SEI é acessível por qualquer computador doméstico, interligado à internet, mediante login e senha, resolve:

Art. 1º O artigo 7º, caput, e § 1º da Instrução Normativa nº 008/2017 – SEGPLAN, passa a ter a seguinte redação:

DA ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA

Art. 7º - As solicitações de inclusão, alteração, substituição e supressão de informações necessárias à utilização do sistema, inicialização de processos, inclusão e elaboração de documentos e informações no SEI, devem ser encaminhadas formalmente à Secretaria de Estado da Administração.

§ 1º - As solicitações poderão ser enviadas para o endereço eletrônico: sei@goias.gov.br.

Art. 2º O parágrafo único do artigo 10 da Instrução Normativa nº 008/2017 – SEGPLAN, passa a ter a seguinte redação:

DO ACESSO INTERNO

Art. 10 – (...)

Parágrafo único - O Termo de Acesso e Responsabilidade deverá ser enviado à Secretaria de Estado da Administração, por meio do e-mail sei@goias.gov.br.

Art. 3º O artigo 12 da Instrução Normativa nº 008/2017 – SEGPLAN, passa a ter a seguinte redação:

DO ACESSO EXTERNO

Art. 12 - A pessoa que optar pelo acesso ao SEI, como usuário externo, acessará o sítio https://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=5 e realizará um pré-cadastro contendo informações do usuário e definindo login e senha.

§ 1º - O usuário deverá entregar na Secretaria de Estado da Administração, no endereço: Rua 82, nº 400, Edifício Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 7º andar, ala oeste, Setor Central, Goiânia – Goiás, CEP 74015-908 aos cuidados da Gerência de Logística Documental, os seguintes documentos:

- I. cópia de documento pessoal válido contendo foto atualizada e número do Cadastro de Pessoas Físicas, acompanhada do original a fim de ser autenticado por agente administrativo, nos termos do art. 3º da Lei Federal no 13.726/2018, ou cópia autenticada em Cartório; e*
- II. termo de declaração de concordância e veracidade - vide Anexo Único desta Portaria - preenchido e assinado com assinatura idêntica ao documento apresentado no inciso I, deste parágrafo, a fim de ser autenticado por agente administrativo, nos termos do art. 3º da Lei Federal no 13.726/2018, ou com reconhecimento de firma por autenticidade/verdadeira em Cartório.*

§ 2º - Os documentos relacionados no §1º deste artigo poderão ser enviados, sem a necessidade da autenticação indicada nos incisos I e II do §1º, em formato eletrônico, para o endereço de e-mail sei@goias.gov.br, desde que o interessado possua assinatura digital qualificada (certificado digital - ICP Brasil), nos termos da Lei n. 14.063/2020.

§ 3º- Caso o interessado não possua assinatura digital qualificada, ele também poderá enviar os documentos em formato eletrônico, sem a necessidade da autenticação indicada nos incisos I e II do §1º, para o endereço de e-mail sei@goias.gov.br, desde que utilize da autenticação dos documentos por meio de autorretrato (selfie) exibindo documento pessoal de identidade, com foto recente e assinatura idêntica à utilizada no termo de declaração de concordância e veracidade citado no inciso II, do §1º, deste artigo.

§ 4º - Nos casos indicados nos §§ 2º e 3º, o original do “termo de declaração de concordância e veracidade” deverá ser mantido em posse do usuário e poderá ser solicitado pela administração pública caso necessário.

§ 5º - O usuário externo poderá ser descredenciado a qualquer momento

- I. por solicitação expressa do usuário;*
- II. em razão do descumprimento das condições regulamentares que disciplinam a utilização do sistema;*
- III. a critério da Administração, mediante ato motivado, sem comunicação prévia;*
- IV. caso não apresente o original do termo de declaração de concordância e veracidade, mantido em sua posse, conforme determina o §4º.*

§ 6º - A senha de acesso ao SEI e o certificado digital são de uso pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade do titular sua guarda e sigilo.

§7º - Para os membros de Entidades Públicas Federal, Estadual ou Municipal, o Termo indicado no inciso II, do §1º, poderá ser substituído por ofício onde conste as informações do usuário externo, principalmente CPF e endereço eletrônico.

Art. 4º Fica revogado o Anexo II da Instrução Normativa nº 008/2017 – SEGPLAN, sendo substituído pelo Anexo Único desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA
Secretário de Estado da Administração

ANEXO ÚNICO

TERMO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

Usuário Externo do Sistema Eletrônico de Informações – SEI / GOIÁS

Nome do Usuário:

CPF:

Logradouro:

Bairro:

Cidade:

E-mail:

RG:

Complemento:

CEP:

UF:

Telefone:

TERMO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

A realização do cadastro como Usuário Externo e a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, com fundamento na legislação pertinente e especialmente o Decreto no 8.808, de 25 de novembro de 2016, que instituiu o Sistema Eletrônico de Informações e Instrução Normativa, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa. Ainda, declaro que o endereço informado referente ao meu domicílio é verdadeiro e que são de minha exclusiva responsabilidade:

- I. o sigilo da senha de acesso, não cabendo, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
- II - a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais entre o Estado de Goiás, o usuário ou a entidade porventura representada, não sendo admitidas intimação ou protocolização por meio diverso, exceto nas situações em que for tecnicamente inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade do processo ou outra exceção prevista em instrumento normativo próprio;
- III. a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;
- IV. a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações, as quais serão consideradas realizadas na data em que o usuário efetuar sua consulta no sistema ou, quinze dias após a sua expedição, caso não seja consultada pelo usuário;
- V. as condições de minha rede de comunicação, o acesso ao meu provedor de internet e as configurações do computador utilizado nas transmissões eletrônicas;
- VI. a observância dos períodos de manutenção programada, que serão realizadas, preferencialmente, no período da 0 hora dos sábados às 22 horas dos domingos ou da 0 hora às 6 horas nos demais dias da semana, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema..

Para que o cadastro seja liberado o Usuário deverá (art. 12, §1º, inciso I, da Instrução Normativa 008/2017):

- Entregar na sede da Secretaria de Estado da Administração o original deste Termo, preenchido e assinado com assinatura idêntica ao documento apresentado no art. 12, §1º, inciso I, da Instrução Normativa 008/2017, com autenticidade lavrada por agente administrativo, nos termos do art. 3º da Lei Federal no 13.726/2018, ou com reconhecimento de firma por autenticidade/verdadeira em Cartório, ou;
- Cópia digital deste Termo, assinada com Certificado Digital qualificado, enviado ao e-mail sei@goias.gov.br, ou;
- Cópia digital deste Termo e autorretrato (selfie) exibindo documento pessoal de identidade, com foto recente e assinatura idêntica à utilizada neste Termo, enviados ao e-mail sei@goias.gov.br;
- Cópia de documento pessoal contendo número do Cadastro de Pessoas Físicas, tanto nos casos de envio presencial como por e-mail;
- Nos casos de envio através de e-mail, o original deste Termo deverá ser mantido em posse do usuário e poderá ser solicitado pela administração pública, caso necessário.

Estando ciente das responsabilidades que me confere o acesso de usuário externo, assino o presente Termo.

Local. _____ Data. ____/____/____

Usuário Externo

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 30 dias do mês de março de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MAGALHAES D ABADIA, Secretário (a) de Estado**, em 31/03/2021, às 17:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site



http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 000019514592 e o código CRC CE93C2DA.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL
RUA 82 - Nº 400 - Bairro CENTRO - CEP 74.015-908 - GOIÂNIA - GO,
Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 7º Andar - 3201-5779 / 5780
E-mail: gesg.administracao@goias.gov.br



Referência: Processo nº 202100005008169



SEI 000019514592